

OFÍCIO N° 875/2023/GP

Maceió, 29 de setembro de 2023.

Assessoria Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 2793/2023
Data: 29/09/2023 - Horário: 16:32
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 09/2023.

Ref.: ao anteprojeto de lei que cria a 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal e adota providências correlatas.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que cria a 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal e adota providências correlatas, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 08 de agosto do ano em curso.
2. Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,


FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

¹ Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/16_7cvFz5Mli13yQ68lNYJGrqbdpTTpQQ?usp=sharing Acesso em: 29/09/2023.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 09/2023.

Maceió, 29 de setembro de 2023.

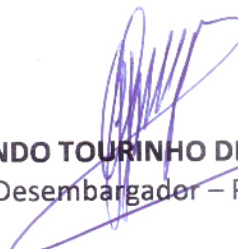
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que cria a 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal e adota providências correlatas

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a criação da 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal. A unidade a ser criada terá competência para processar e julgar os feitos em que interessado o Município de Maceió, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que o ente público conceder ou permitir.
2. Essa proposta visa melhorar o atendimento da crescente demanda na única Vara da Fazenda Pública Municipal da Capital. À época dos estudos realizados, a média mensal de casos novos atingiu 218 feitos, o que corresponde a quase duas vezes a distribuição da respectiva 16ª, 17ª e 18ª Varas Cíveis - Fazenda Estadual. Além disso, o acervo da unidade com mais de 8.000 (oito mil) processos em estoque já se mostrava um dos maiores existentes entre as unidades judiciais do estado, causando reflexos no tempo médio de tramitação, taxa de congestionamento e na análise célere que se busca diuturnamente no judiciário alagoano.
3. Neste sentido, a criação de nova unidade de igual competência proporcionará maior celeridade processual para a solução definitiva dos feitos, a redução do tempo de tramitação e o atendimento aos jurisdicionados ganhará um reforço de novo juízo que equalizará a recepção das demandas em apreço.
4. O anteprojeto em análise já é fruto de estudo interno em que se concluiu haver viabilidade financeira para tal desiderato, considerando-se ainda que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado a este Poder Judiciário.
5. Desta feita, é com esta breve explanação que encaminho o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na sua aprovação. Aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador – Presidente

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2023.**CRIA A 32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL -
FAZENDA MUNICIPAL E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:**

Art. 1º Fica criada a 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal com competência para processar e julgar os feitos em que interessado o Município de Maceió, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que o ente público conceder ou permitir.

Art. 2º A composição do quadro de pessoal da 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal será formada por servidores integrantes do quadro de pessoal das carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, estabelecidos no Anexo II, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017, e definida sua estrutura de funcionamento conforme regulamentação interna em vigor.

Art. 3º Para fins do previsto no artigo 1º desta Lei, bem como nos artigos 216 e 247 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, ficam criados 01 (um) cargo de Juiz de Direito Titular da 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal, de 3ª Entrância, e 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz, de 3ª entrância, símbolo CJ-7, alterando-se o quantitativo da respectiva entrância disposto no Anexo Único da Lei Estadual nº 7.947, de 27 de novembro de 2017, observada a remuneração prevista nessa lei com as posteriores atualizações e correções inflacionárias aplicadas.

Art. 4º Para fins do previsto nos artigos 1º e 2º, desta Lei, ficam criados 05 (cinco) cargos de Técnico Judiciário – área Judiciária e um de Diretor de Secretaria DSEPG-1 designado pela Presidência do Tribunal de Justiça, mediante prévia indicação do respectivo Magistrado, cuja escolha deverá recair dentre os ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, ambos da Área Judiciária, lotados na respectiva unidade, ficando vedado o exercício por servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Oficial de Justiça Avaliador e de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário – ambos da Área Administrativa e de Apoio Especializado, salvo se não houver, na unidade, servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, ambos da Área Judiciária.

Art. 5º Após a instalação da 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal, a Corregedoria-Geral da Justiça adotará as regulamentações e providências necessárias para a redistribuição de, no máximo, 50% dos processos que se encontrem no acervo da 14ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento do Estado de Alagoas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 207º da Emancipação Política e 135º da República.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRIBUNAL PLENO

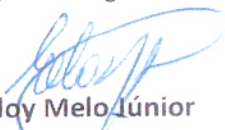
Proc. nº 2022/19917

Objeto: Anteprojeto de lei que cria a 32ª Vara Cível da Comarca da Capital

SESSÃO DIA 08/08/2023 - 27ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa realizada em 08 de agosto, o Tribunal Pleno decidiu: à unanimidade de votos, APROVAR o Anteprojeto de lei que cria a 32ª Vara Cível da Comarca da Capital. Participaram do Julgamento os Senhores Desembargadores: Elisabeth Carvalho Nascimento (presença virtual), Alcides Gusmão da Silva, Fábio José Bittencourt Araújo, João Luiz Azevedo Lessa, Domingos de Araújo Lima Neto, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Paulo Zacarias da Silva. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores: Washington Luiz Damasceno Freitas, José Carlos Malta Marques, Otávio Leão Praxedes, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Klever Rêgo Loureiro, Paulo Barros da Silva Lima e Fábio Costa de Almeida Ferrario. Os Desembargadores Washington Luiz Damasceno Freitas, Otávio Leão Praxedes, Tutmés Airan de Albuquerque Melo e Fábio Costa de Almeida Ferrario, apesar de ausentes justificadamente, encaminharam voto escrito acompanhando entendimento do Desembargador-Presidente em todos os itens pautados nesta sessão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza.

Maceió, 09 de agosto de 2023.


Elcy Melo Júnior
Diretor-Geral



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Criação da 32ª Vara Cível da Capital – Fazenda Municipal, abrangendo a criação de 01 (um) cargo de Juiz de Direito Titular da 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal, de 3ª Entrância, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz, de 3ª entrância, símbolo CJ-7, 05 (cinco) cargos de Técnico Judiciário – área Judiciária e 01 (um) cargo de Diretor de Secretaria DSEPG-1, para serem acrescidos ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e adota providências correlatas.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500 / Plano Orçamentário - 000310 - Folha - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500/ Plano Orçamentário – 000311 – Folha – 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.0004.2500/Plano Orçamentário – 000313 – Folha – Especiais
4. Gestão de Pessoas - 02.846.0004.2500/Plano Orçamentário – 000001 – Não definido

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
Janeiro		79.578,99	79.578,99
Fevereiro		79.578,99	79.578,99
Março		79.578,99	79.578,99
Abril		79.578,99	79.578,99
Maio		79.578,99	79.578,99
Junho		79.578,99	79.578,99
Julho		79.578,99	79.578,99
Agosto		79.578,99	79.578,99
Setembro		79.578,99	79.578,99
Outubro	79.578,99	79.578,99	79.578,99
Novembro	79.578,99	79.578,99	79.578,99
Dezembro	79.578,99	79.578,99	79.578,99
13º + Férias	19.894,75	106.078,79	106.078,79
TOTAL	258.631,72	1.061.026,67	1.061.026,67

IMPACTO ORÇAMENTARIO

Proc. 2022/19917

ANO BASE	CARGO	QUANTIDADE DE MAGISTRADO	PERÍODO	SUBSIDIO INICIAL INDIVIDUAL	PREVIDÊNCIA PATRONAL INDIVIDUAL (28%)	CONTRIB. RAT INDIVIDUAL (20%)	GRATIFICAÇÃO ACERVO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO O	AUXILIO SAÚDE	TERÇO DE FÉRIAS	GASTOS	TOTAL MAGISTRADO
2023	JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	1	MENSAL	R\$ 35.710,46	R\$ 9.998,93	R\$ 0,00	R\$ 6.445,74	R\$ 3.222,87	R\$ 3.222,87	R\$ 23.804,59	MENSAL	R\$ 58.600,87
			ANUAL	R\$ 464.235,98	R\$ 129.986,07	R\$ 0,00	R\$ 77.348,88	R\$ 38.674,44	R\$ 38.674,44		ANUAL	R\$ 772.724,41

ANO BASE	CARGO	QUANTIDADE SERVIDORES	PERÍODO	VENCIMENTO INICIAL INDIVIDUAL	VENCIMENTO COLETIVO	PREVIDÊNCIA PATRONAL INDIVIDUAL (12%)	PREVIDÊNCIA PATRONAL COLETIVO	CONTRIB. RAT INDIVIDUAL (0,5%)	CONTRIB. RAT COLETIVO	AUXILIO ALIM INDIVIDUAL	AUXILIO ALIM COLETIVO	AUXILIO SAUDE INDIVIDUAL	AUXILIO SAUDE COLETIVO	TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAL	TERÇO DE FÉRIAS COLETIVO	GASTOS	TOTAL 1 ASSESSOR JUDICIÁRIO	TOTAL 2 ASSESSORES JUDICIÁRIOS
2023	ASSESSOR DE JUIZ DE 3ª ENTRÂNCIA	2	MENSAL	R\$ 5.762,69	R\$ 11.525,38	R\$ 1.152,54	R\$ 2.305,08	R\$ 28,81	R\$ 57,63	R\$ 1.232,00	R\$ 2.464,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 1.920,90		MENSAL	R\$ 8.626,04	R\$ 17.252,08
			ANUAL	R\$ 74.914,97	R\$ 149.829,94	R\$ 14.982,99	R\$ 29.965,99	R\$ 374,57	R\$ 749,15	R\$ 14.784,00	R\$ 29.568,00	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 3.841,79		ANUAL	R\$ 112.377,44	R\$ 224.754,87

ANO BASE	CARGO	QUANTIDADE SERVIDORES	PERÍODO	VENCIMENTO INICIAL INDIVIDUAL	VENCIMENTO COLETIVO	PREVIDÊNCIA PATRONAL INDIVIDUAL (14%)	PREVIDÊNCIA PATRONAL COLETIVO	CONTRIB. RAT	AUXILIO ALIM INDIVIDUAL	AUXILIO ALIM COLETIVO	AUXILIO SAUDE INDIVIDUAL	AUXILIO SAUDE COLETIVO	TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAL	TERÇO DE FÉRIAS COLETIVO	GASTOS	TOTAL 1 TECNICO JUDICIÁRIO	TOTAL 5 TECNICOS JUDICIÁRIOS
2023	TÉCNICO JUDICIÁRIO	5	MENSAL	R\$ 3.006,68	R\$ 15.033,40	R\$ 420,94	R\$ 2.104,68	R\$ 0,00	R\$ 1.232,00	R\$ 6.190,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.002,23		MENSAL	R\$ 5.109,62	R\$ 25.548,08
			ANUAL	R\$ 39.086,84	R\$ 195.434,20	R\$ 5.472,16	R\$ 27.360,79	R\$ 0,00	R\$ 14.784,00	R\$ 73.920,00	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00	R\$ 5.011,13		ANUAL	R\$ 65.745,22	R\$ 328.726,12

ANO BASE	CARGO	QUANTIDADE SERVIDORES	PERÍODO	VALOR DA FUNÇÃO	PREVIDÊNCIA PATRONAL INDIVIDUAL	CONTRIB. RAT	AUXILIO ALIM INDIVIDUAL	AUXILIO SAUDE INDIVIDUAL	TERÇO DE FÉRIAS	GASTOS	TOTAL
2023	DIRETOR DE SECRETARIA - DSEPG1	1	MENSAL	R\$ 2.848,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 949,48	MENSAL	R\$ 2.848,43
			ANUAL	R\$ 37.029,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		ANUAL	R\$ 37.979,07

RESUMO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
MENSAL	R\$ 104.249,46
ANUAL	R\$ 1.364.184,47